DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Homologação / Adjudicação	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA	10
Licitações e Contratos	10
Extrato	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.343, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a utilização de lâmpadas de "Led" na iluminação de prédios públicos municipais, bem como em espaços públicos e vias públicas sob responsabilidade da administração municipal.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 03/04/2019 e Ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a utilização de lâmpadas de LED - Diodo Emissor de Luz - na iluminação de prédios públicos municipais, bem como de espaços públicos e vias públicas sob responsabilidade da administração municipal.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, consideram-se espaços públicos as praças, centros de convivência, centros esportivos e outros do mesmo gênero.

Art. 2º. A substituição deverá ocorrer gradativamente, na medida em que as lâmpadas convencionais apresentarem defeito ou alcançarem o fim de sua vida útil.

§ 1º. Deverá ser adotado modelo padronizado de iluminação nas vias públicas de toda a cidade de Borborema.

§ 2º. Em caso de estoque das lâmpadas convencionais, as mesmas deverão ser utilizadas prioritariamente.

§ 3º. Dar-se-á preferência para a substituição de lâmpadas de maior potência.

Art. 3º. A administração municipal terá um prazo máximo de cinco anos para a completa substituição das lâmpadas, mantendo um percentual de troca de, no mínimo, 20% ao ano.

Parágrafo único. O Departamento de Obras adotará as medidas necessárias para organizar um plano anual de substituição das lâmpadas.

Art. 4º. As demais disposições indispensáveis para o cumprimento do disposto nesta Lei serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, a partir do Projeto de Lei do Legislativo nº 08/2019, de autoria do Vereador Valdir Buzato, cujo veto foi rejeitado na 9ª Sessão Ordinária realizada em 29/05/2019.

Decretos

DECRETO Nº 5.545, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Acrescenta o art. 3º-A no Decreto nº 5.143, de 14 de novembro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que no período de maio a agosto há diminuição de visitantes à Praia do Juqueta, em razão do clima mais frio (outono/inverno).

D E C R E T A

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 3º-A no Decreto nº 5.143, de 14 de novembro de 2017, com a seguinte

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

redação:

"Art. 3º-A. No período de maio a agosto, os preços das taxas, de que trata o art. 3º, serão:

I – quiosques, todos os dias da semana, inclusive feriados: R$ 35,00 por dia.

II – ônibus: R$ 150,00 por dia;

III – automóveis e motos: isentos;

IV – camping por barraca: R$ 30,00 por dia; e

VI – utilitários, todos os dias da semana, inclusive feriados: R$ 35,00 por dia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.546, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.285, de 12 de novembro de 2018, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2019, e dá outras providências".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Assessoria

04.122.0003.2006 – 3.1.90.16 – Ficha 23 FR 1 R$ 2.000,00

02.02 – Divisão Administrativa

04.122.0005.2009 – 3.3.90.30 – Ficha 44 FR 1 R$ 5.000,00

02.11 – Divisão de Educação

12.365.0020.1027 – 4.4.90.51 – Ficha 235 FR 1 R$ 4.000,00

12.365.0020.2030 – 3.3.90.30 – Ficha 240 FR 1 R$ 4.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.1.90.16 – Ficha 325 FR 5 R$ 1.000,00

10.301.0024.2042 – 3.3.90.30 – Ficha 355 FR 1 R$ 3.000,00

10.304.0027.2046 – 3.1.90.16 – Ficha 403 FR 1 R$ 1.000,00

Total do Crédito R$ 20.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Portarias

PORTARIA Nº 144, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Silmar Chagas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1.045/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal SILMAR CHAGAS, RG nº 21.806.905-4, prontuário nº 1659, correspondente ao período aquisitivo de 05/03/2014 a 04/03/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.675,04 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 145, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Claudinei Aparecido Evangelista.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1.046/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal CLAUDINEI APARECIDO EVANGELISTA, RG nº 19.813.644, prontuário nº 744, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.759,86 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 146, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia a servidora municipal Juliane Cristina Furlanetto.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1.047/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora municipal JULIANE CRISTINA FURLANETTO, RG nº 34.666.566-8, prontuário nº 1985, correspondente ao período aquisitivo de 02/03/2014 a 01/03/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 4.119,92 (quatro mil, cento e dezenove reais e noventa e dois centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 147, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Rodolfo Aristides Luiz.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1.454/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal RODOLFO ARISTIDES LUIZ, RG nº 29.729.411-8, prontuário nº 1990, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.266,15 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e quinze centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 148, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Adriano Alves Neto.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 2.126/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal ADRIANO ALVES NETO, RG nº 12.163.774, prontuário nº 1316, correspondente ao período aquisitivo de 04/04/2014 a 03/04/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 4.273,09 (quatro mil, duzentos e setenta e três reais e nove centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 149, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia a servidora municipal Lucinéia Aparecida Lofrano Almicci.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 2.127/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora municipal LUCINÉIA APARECIDA LOFRANO ALMICCI, RG nº 23.340.516-1, prontuário nº 1723, correspondente ao período aquisitivo de 12/05/2014 a 11/05/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.327,27 (um mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 150, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Oséias Miguel de Araújo.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 2.128/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal OSÉIAS MIGUEL DE ARAÚJO, RG nº 32.208.685-1, prontuário nº 1727, correspondente ao período aquisitivo de 24/05/2014 a 23/05/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.662,75 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 151, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal José Carlos da Silva.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 2.129/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal JOSÉ CARLOS DA SILVA, RG nº 22.317.871-8, prontuário nº 1726, correspondente ao período aquisitivo de 24/05/2014 a 23/05/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.660,76 (um mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 152, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Debson Pereira Magalhães.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 2.130/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal DEBSON PEREIRA MAGALHÃES, RG nº 25.992.585-8, prontuário nº 1728, correspondente ao período aquisitivo de 24/05/2014 a 23/05/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.660,76 (um mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 153, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Cledson Roberto Lofrano.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 2.131/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal CLEDSON ROBERTO LOFRANO, RG nº 20.220.152-1, prontuário nº 1730, correspondente ao período aquisitivo de 24/05/2014 a 23/05/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.577,21 (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO Nº 1036/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES "JORGE FERES", COMPOSTA POR SUBSTITUIÇÃO DE ESQUADRIAS, REVESTIMENTO E TELHAMENTO, FECHAMENTO, SUBSTITUIÇÃO ELÉTRICA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO ARQUITETÔNICO, DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DO ORÇAMENTO, DO CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E DEMAIS NORMAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/93 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: Trata-se de licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução indireta conforme disposto no art. 45, § 1º inciso I da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 17 de junho de 2019, às 09h00min.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br, ou pelo site www.borborema.sp.gov.br. Borborema, 31 de Maio de 2019. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 31/05/2019

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 1210/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 035/2019, pelo critério menor preço por item, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO MOTOBOMBA E UM RESERVATÓRIO TIPO TAÇA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as descrições e quantidades constantes no Anexo I que integra o Edital, em favor da empresa: PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.413.560/0001-80, vencedora do item 001 no valor total de R$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais) e A. A. VERONA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.077.077/0001-09, vencedora do item 02 no valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) perfazendo um total de R$ 24.950,00 (vinte quatro mil novecentos e cinquenta reais) - Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de maio de 2019. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 3727/2018 – TOMADA DE PREÇOS 14/2018

Termo Aditivo 02 ao Contrato nº 135/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP, CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: G.J. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.851.792/0001-24. Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE URBANA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, DE ACORDO COM O TERMO DE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

REFERÊNCIA DO EDITAL (ANEXO I). Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do contrato supracitado por 03 (três) meses, tendo seu início no dia 27/05/2019 e término em 26/08/2019. Data de assinatura: 27 de maio de 2.019 – Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de maio de 2.019 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA / SP
Extrato de Contrato

CONTRATO nº 01/2019; Respaldo Legal: Processo Administrativo nº 308/2019 - Modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2019; CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPALDEBORBOREMA:CNPJ.nº72.917.214/0001-38; CONTRATADA: CORREIA PONTES ADVOCACIA ME; CNPJ. nº 03.407.136/0001-09; Objeto: Prestação de serviços profissionais especializados na área pública, visando assessoria e consultoria jurídica na área de direito administrativo, voltado para a atualização da Lei Orgânica do Município Borborema e modernização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Borborema; Vigência: 4 (quatro) meses a contar de 30/05/2019; Valor Global R$ 15.800,00; Gestor da execução contratual: Milton João Vintecinco; Classificação dos recursos orçamentários: 01.01 - Câmara Municipal - 01.031.0001.2001-3.3.90.39.05 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Serviços Técnicos Especializados - Fonte de Recursos: 01 Tesouro Municipal; Data de assinatura: 30/05/2019; Câmara Municipal de Borborema, em 30/05/2019. Miguel Fontana - Presidente da Câmara. - PUBLIQUE-SE.